

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

RH/RS 176/2023

À
FUP

Assunto: Suspensão temporária da cobrança do saldo devedor do Plano AMS (Saúde Petrobras)
Referência: Reunião da Comissão de AMS (Cláusula 89); Carta RH/RS 63/2023; DNE 129/2023 - ACT 2023 – Resultado das Assembleias (rejeição da 2ª contraproposta) e DNE 130.2023 - ACT 2023 – AMS - Solicitação de reunião

Prezados,

Conforme informado na Carta RH/RS 63/2023, a Petrobras suspendeu a cobrança do saldo devedor do Plano AMS (Saúde Petrobras) pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/07/2023.

Considerando o pleito das Entidades Sindicais para a suspensão da cobrança do saldo devedor do plano AMS (Saúde Petrobras);

Considerando que a suspensão em questão não tem o condão de reconhecer a inexistência da dívida;

Considerando que a suspensão da cobrança não tem como base o entendimento das entidades pela prescrição parcial do direito a cobrança;

Considerando a boa-fé negocial em buscar uma solução acordada com as Entidades Sindicais para a cobrança do saldo devedor;

Informamos que a Petrobras prorrogou a suspensão da cobrança do saldo devedor do Plano AMS (Saúde Petrobras) até 30/11/2023, e retomará a cobrança após esse prazo, caso as partes não tenham êxito em uma solução negociada. A suspensão abrangerá também as empresas do sistema Petrobras.

Atenciosamente,

Antonieta Maciel Gontijo
Gerente de Relações Sindicais

**ANTONIETA
MACIEL
GONTIJO VIEIRA**

Assinado de forma
digital por ANTONIETA
MACIEL GONTIJO VIEIRA
Dados: 2023.10.31
15:11:06 -03'00'